



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ^{PLC 247/99}
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
CCJ e à CEOF.

m 231 07 499

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Fica remetido o Imposto Predial Territorial e Urbano – IPTU incidente sobre imóvel da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES CIRCULISTAS, referente aos exercícios de 1993, 94, 95, 96, 97 e 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica remetido o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES CIRCULISTAS, sito à RES – ÁREAS ESPECIAIS, LOTE 09 – Cx. POSTAL 07925 – CRUZEIRO VELHO, referentes aos exercícios de 1993, 94, 95, 96, 97 e 1998.

Parágrafo único – excetua-se deste benefício, a TAXA DE LIMPEZA URBANA – TLP, referente aos exercícios citados no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 247/1999
Fls. n.º 01 *Lúcia*

A Confederação Brasileira de Trabalhadores Circulista, presta um relevante serviço social perante toda a comunidade brasiliense sem contarmos que ela faz parte de um complexo de entidades sociais que também prestam esses mesmos serviços pelo resto do país.



Essa proposta vem amenizar a ansiedade pelo qual passa toda a sua diretoria aqui no Distrito Federal e essa nossa proposta, visa dar uma maior agilidade no dispêndio de seus recursos financeiros.

Pelas razões aqui expostas espera-se que a remissão em questão deva merecer acolhida por parte desta Casa, sempre atenta aos anseios de toda a população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
DLC n.º 47/1999
Fis. n.º 02 <i>Lima</i>